

- continuação -

Pr. Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, 24 de Maio de 1952.

(a) Dr. Caio Gomes Figueiredo - Prefeito Municipal.-

-----X-----
LEI Nº 112, DE 28 de MAIO DE 1952.-

Determina a construção e reconstruções de calçadas.

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

1º - Todos os proprietários de imóveis urbanos, ficam obrigados a construir ou reconstruir as calçadas dos respectivos imóveis, no prazo de 60 (sessenta) dias após notificação do Poder Executivo.

§ único - Essas notificações serão expedidas com início após 15 (quinze) dias da promulgação desta lei, sem sofrer solução de continuidade, partindo do centro para a periferia, sendo que os imóveis já possuidores de meio-fio, incluir-se-ão entre os primeiros notificados.

2º - A Diretoria de Obras e Serviços Públicos, determinará o tipo de calçadas conforme a zona, tomando ainda providências quanto a colocação do meio-fio, facilitando a aquisição de material e contrato da mão de obra.

§ único - O não cumprimento deste artigo, implica na dilação do prazo previsto no artigo 1º.

3º - Os proprietários que não atenderem às notificações no prazo previsto no artigo 1º, em condições normais, serão multados em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

4º - Excepcionalmente, a critério do Poder Executivo, a calçada será executada pela Diretoria de Obras e Serviços Públicos e cobrada em prestações; podendo ainda esse órgão municipal empreitar essas obras, na falta de funcionários habilitados nessa repartição.

5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 28 de maio de 1952.-

(a) Dr. Caio Gomes Figueiredo - Prefeito Municipal.

-----X-----
LEI Nº 113, DE 28 DE MAIO DE 1952.-

Denomina o Bosque da Princesa.-

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

1º - Fica denominado por "Bosque da Princesa", o bosque situado na Praça Cornelio Lessa, à margem direita do rio Paraíba do Sul.

2º - O orçamento do ano de 1953, incluirá uma verba de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), destinada aos trabalhos de reforma e ajardinamento.

3º - A reforma constará do seguinte:-

a)- Construção de um portal artístico, contendo a denominação "Bosque da Princesa", localizado no ângulo que faz frente para a Ladeira Barão de Pindamonhangaba;

- continua -